

	<b>MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA</b> <b>INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE</b> <b>FLORESTA NACIONAL DE PACOTUBA</b> ROD. JOÃO DOMINGOS ZAGO - KM 2,5, - Cachoeiro de Itapemirim - CEP 29323000 Telefone: (61)2028-8735 (VOIP) (28)99999-4138 (28)99906.9339	
---	---	---

## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Este Edital torna pública a abertura de processo seletivo simplificado, mediante as condições e procedimentos estabelecidos neste documento, para provimento de agentes temporários ambientais que atuarão na Floresta Nacional de Pacotuba (Flona Pacotuba), em **Apoio às Ações de Fiscalização Ambiental** e na realização de atividades de apoio administrativo inerentes à gestão das unidades de conservação federais geridas pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, tendo por base, artigo 12, da Lei Federal nº 7.957/1989.

### 1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 Local e número de vagas por nível, área temática, requisitos mínimos de escolaridade e duração do contrato, a serem preenchidas com este processo seletivo simplificado:

Setor de exercício	Nível 1	Área temática Fiscalização Ambiental	Requisitos mínimos de escolaridade	Duração	Vagas
Flona Pacotuba	1	Fiscalização Ambiental	Ensino fundamental incompleto	24 meses	01

1.2 O Processo de seleção dos candidatos será realizado em duas etapas:

1.2.1 Pré-seleção: avaliação física e/ou de habilidades com o uso de ferramentas agrícolas.

1.2.2 Análise Curricular: análise curricular objetiva, de caráter classificatório, com critérios de pontuação descritos na sequência do presente Edital.

1.2.3 Todos os candidatos inscritos serão submetidos à fase de “Pré-seleção” e somente os aprovados, classificados em ordem de pontuação, no quantitativo de até 4 (quatro) vezes o número de vagas disponíveis, passarão para a fase seguinte.

1.3. Os candidatos serão classificados em ordem de pontuação.

1.4. A fase de “Pré-seleção” não acumula pontuação para a fase de análise curricular.

1.5. Será impedido de participar do processo de seleção o candidato que tenha sido desligado por justa causa de contratos anteriores no âmbito do ICMBio, IBAMA e Órgãos Estaduais do Meio Ambiente nos últimos 5 (cinco) anos anteriores ao presente processo seletivo.

1.6. Será também impedido de participar de qualquer etapa do processo de seleção o candidato que se apresentar, em qualquer um dos dias determinados, com sinais de embriaguez e/ou consumo de entorpecentes.

1.7. Os candidatos devem ter disponibilidade para viagens a trabalho e declarar tal disponibilidade no formulário de inscrição.

### 2. PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

2.1. A inscrição será isenta de qualquer taxa.

2.2. A inscrição será realizada presencialmente, na sede administrativa da Floresta Nacional de Pacotuba, localizado na Estrada de Monte Alegre, km 1,2, Zona rural do Distrito Pacotuba - Cachoeiro de Itapemirim, ES no período de 27 a 30/11/2023, nos horários de 8:00h às 16:00h ou virtualmente, no período de 27 a 30/11/2023 por meio do email: flonapacotuba.es@icmbio.gov.br.

2.3. A inscrição do participante se dará mediante o preenchimento da FICHA DE INSCRIÇÃO (Anexo I),

2.4. Documentos necessários para a Inscrição, com cópias legíveis, sob risco de não aceitação, não sendo necessária autenticação cartorial:

2.4.1. Documento pessoal, com foto e comprovação de inscrição de CPF e Registro Geral (Carteira de Identidade) – documento original e cópia.

2.4.2. Atestado Médico, comprovando que o candidato se encontra “APTO a participar do processo seletivo e realizar as atividades físicas”, emitido nos últimos 30 (trinta) dias – documento original e cópia.

2.4.3. Tipagem Sanguínea e Fator RH – documento original e cópia.

2.4.4. Comprovante de Residência (Conta de água, luz, telefone, etc.) ou declaração de residência assinada pelo candidato (Anexo II) – documento original e cópia.

2.4.5. Comprovante de Escolaridade - cópia - ou declaração do próprio candidato de que sabe ler e escrever.

2.4.6. Certidões de antecedentes criminais da Polícia Civil local e da Polícia Federal e certidões criminais das Justiça Estadual e Federal da jurisdição onde ocorrerá a contratação.

Certidão	Endereço eletrônico	Alternativa
Antecedentes criminais da Polícia Civil local	<a href="http://ssp.sesp.es.gov.br/rgantecedentes/">http://ssp.sesp.es.gov.br/rgantecedentes/</a>	Delegacias de Polícia de civil de Cachoeiro de Itapemirim ES
Antecedentes criminais da Polícia Federal	<a href="http://antecedentes.criminais.dpf.gov.br/">Antecedentes Criminais / Departamento de Polícia Federal Brasil (dpf.gov.br)</a>	Sede ou Delegacias Regionais da PF
Certidão criminal da Justiça Estadual (1º e 2º grau)	<a href="http://www.es.gov.br/">Governo ES - Certidão Negativa Criminal (www.es.gov.br)</a>	Sede do TJES
Certidão criminal da Justiça Federal - TJES	<a href="http://jfes.jus.br/">Justiça Federal   Seção Judiciária do Espírito Santo (jfes.jus.br)</a>	Sede do JFES

2.4.7. Comprovação de experiência (currículo) - conforme preenchimento do quadro (Anexo III), com os devidos documentos que comprovem as experiências de trabalho e capacitações realizadas – documentos originais e cópias. O quadro (Anexo III) com as informações curriculares deverá ser preenchido listando o serviços/cursos equivalente ao item, com a indicação dos respectivos pontos sob risco de não aceitação da inscrição.

2.5. Somente será aceita a inscrição do candidato que apresentar no ato da inscrição toda a documentação relacionada nos itens 2.3 e 2.4. e seus sub itens.

2.6. Apenas no caso das inscrições realizadas por meio eletrônico os originais deverão ser apresentados no ato da contratação. No caso de inscrição por meio presencial, a documentação original deverá ser apresentada para conferência no ato de inscrição. A critério da Comissão Local e em casos excepcionais, o documento do sub item 2.4.7. poderá ser postergado e exigido no momento prévio à contratação.

2.7. Ficam vedados a participar do presente processo seletivo simplificado servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

2.8. Serão eliminados do certame os candidatos, mediante decisão motivada da comissão de avaliação, que apresentarem certidão de antecedentes criminais contendo a ocorrência das seguintes hipóteses:

2.8.1. Condenação por órgão colegiado ou definitiva;

2.8.2. Relação de incompatibilidade entre a natureza do crime em questão e as atribuições do cargo.

2.8.3. Não serão considerados para fins do previsto no item 2.8 deste Edital a condenação por órgão colegiado ou definitiva onde o infrator já tenha cumprido a pena imposta e tenha passados mais de 5 (cinco) anos sem casos de reincidência.

### 3. PROCESSO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

### **3.1. DA PRÉ-SELEÇÃO**

3.1.1. Os Testes de Aptidão Física - TAF e de Habilidade no Uso de Ferramentas Agrícolas - THUFA serão realizados na sede administrativa da **Floresta Nacional de Pacotuba**, localizado na Estrada de Monte Alegre, km 1,2, Zona rural do Distrito Pacotuba - Cachoeiro de Itapemirim, ES , no dia 06/12/2023, das 7:30 às 11 horas.

3.1.1.1. A lista dos candidatos será divulgada no dia 04 de dezembro de 2023, na sede administrativa da **Floresta Nacional de Pacotuba**, localizado na Estrada de Monte Alegre, km 1,2, Zona rural do Distrito Pacotuba - Cachoeiro de Itapemirim, ES.

3.1.2. Os candidatos inscritos submeter-se-ão aos exames pré-seletivos, em três etapas: (1) verificação da entrega de documentos (caráter eliminatório), (2) Teste de Aptidão Física (caráter eliminatório) e (3) Teste de Habilidade no Uso de Ferramentas Agrícolas (caráter eliminatório e classificatório).

3.1.3. O não comparecimento implicará em eliminação automática do candidato.

3.1.4. Teste de Aptidão Física (TAF): Teste da caminhada com bomba costal, com o objetivo de avaliar a resistência muscular, resistência aeróbica e capacidade cardiorrespiratória dos candidatos.

3.1.4.1 A distância percorrida deve ser de 2.400 (dois mil e quatrocentos) metros transportando uma bomba costal cheia de água, pesando aproximadamente 24 (vinte e quatro) quilos.

3.1.4.2 O avaliador cronometrará o teste e anotará o tempo de chegada de cada candidato.

3.1.4.3 O prazo máximo de conclusão do teste é de 30 (trinta) minutos, não sendo permitido correr, apenas caminhar. O candidato que não completar o percurso no tempo máximo exigido será desclassificado automaticamente.

3.1.5. Teste de Habilidade no Uso de Ferramentas Agrícolas (THUFA): Teste da Enxada, com o objetivo de avaliar a resistência muscular e habilidade no manuseio de ferramentas agrícolas.

3.1.5.1 O candidato deverá capinar e rastelar uma área de 3 (três) por 5 (cinco) metros, em um prazo de no máximo 20 (vinte) minutos para o gênero masculino e 25 (vinte e cinco) minutos para o gênero feminino. A área deverá ficar totalmente limpa de vegetação, conforme a prática de aceiramento "solo mineral".

3.1.5.2. Será avaliada a qualidade da capina e a obediência aos critérios de lançamento do material, apresentados pelos avaliadores.

3.1.5.3. O local de lançamento do material capinado será previamente determinado e informado aos candidatos pelo avaliador.

3.1.5.4. A nota máxima para esse teste será 10 (dez) pontos. Serão atribuídos de 0 (zero) a até 5 (cinco) pontos para a limpeza da área capinada, de 0 (zero) a até 3 (três) pontos para raspagem da área e de 0 (zero) a até 2 (dois) pontos para a retirada do material capinado.

3.1.5.5. O candidato que obtiver nota inferior a 6 (seis) pontos será eliminado.

3.1.6. Havendo empate na pré-seleção, deverá ser observado o seguinte critério para desempate, na seguinte ordem:

3.1.6.1. Menor tempo de execução do (TAF);

3.1.6.2. Maior idade;

3.1.6.3. Maior grau de escolaridade;

3.1.7. O candidato será eliminado na pré-seleção quando:

3.1.7.1. Faltar a qualquer dos testes constantes do processo pré-seletivo, por quaisquer motivos;

3.1.7.2. Não completar o percurso do TAF dentro do tempo máximo exigido ou correr no teste;

3.1.7.3. Não alcançar os resultados mínimos em qualquer fase

### **3.2. ANÁLISE CURRICULAR**

3.2.1. A avaliação e a classificação serão realizadas pela análise da experiência apresentada a partir do preenchimento do quadro de critérios de avaliação (Anexo III) e comprovações entregues pelos candidatos no ato de inscrição (item 2.4.8)

3.2.2. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação, maior para o menor, conforme avaliação curricular.

3.2.3. A nota máxima para as vagas de Nível I – área temática: (i) fiscalização ambiental será de 95 pontos, conforme pontuação prevista no anexo III.

3.2.4. Os candidatos que obtiverem nota zero na pontuação total estarão reprovados.

3.2.5. Não serão aceitos comprovantes e ou certificados de cursos realizados virtualmente (à distância, on-line) durante o período definido para as inscrições do presente processo seletivo.

3.2.6. Havendo empate, observar-se-á o seguinte critério para o desempate, na seguinte ordem:

3.2.6.1. Tiver maior idade;

3.2.6.2. Tiver maior grau de escolaridade

#### **4. QUAIS SERÃO OS CANDIDATOS SELECIONADOS**

4.1. Os candidatos serão classificados conforme maior nota. A contratação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos.

4.2. Os candidatos aprovados e não classificados dentro do número de vagas seguirão para lista de espera.

4.3. Os candidatos em lista de espera, se contratados, a duração de seus contratos atenderá ao disposto no item 10.7 deste edital.

4.4. O candidato que não apresentar toda a documentação necessária para a contratação será automaticamente excluído do processo, dando lugar ao seguinte na lista de classificação do curso.

#### **5. DOS RESULTADOS**

5.1. A homologação das inscrições será divulgada no dia 04/12/2023.

5.2. Os resultados preliminar e final da fase de pré-seleção - testes TAF e THUFA serão divulgados respectivamente nos dias 08 e 15/12/2023.

5.3. O resultado preliminar do processo seletivo simplificado, após realização da análise curricular, será divulgado no dia 20/12/2023.

5.4. O resultado final e a convocação serão divulgados no dia 27/12/2023.

5.5. Todos os resultados serão divulgados na sede da Flona de Pacotuba, localizada na Estrada para Monte Alegre Km 1,2, Zona Rural do Distrito de Pacotuba, Cachoeiro de Itapemirim, ES e na internet, no endereço: <https://www.gov.br/icmbio/pt-br/servicos/seja-um-agente-temporario-ambiental>.

#### **6. DOS RECURSOS**

6.1. O candidato que desejar interpor recurso disporá de dois dias úteis, contados a partir do dia seguinte à divulgação dos resultados preliminares.

6.2. O recurso poderá ser interposto em:

6.2.1. formato eletrônico, para o e-mail: [flonapacotuba.es@icmbio.gov.br](mailto:flonapacotuba.es@icmbio.gov.br);

6.2.2. formato físico, sede da Flona de Pacotuba, localizada na Estrada para Monte Alegre Km 1,2, Zona Rural do Distrito de Pacotuba, Cachoeiro de Itapemirim, ES.

6.3. O requerimento deverá ser justificado, explicitando os pontos objeto de recurso.

6.4. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados fora do prazo estabelecido, de forma coletiva, sem fundamentação lógica e consistente ou com argumentação idêntica a outros recursos.

6.5. Compete à Comissão Local do Processo Seletivo Simplificado avaliar os recursos apresentados.

6.6. Os resultados dos recursos para a fase de Pré-seleção (TAF/THUFA) e fase de Seleção (análise curricular) estarão disponíveis no local sede da Flona de Pacotuba, localizada na Estrada para Monte Alegre Km 1,2, Zona Rural do Distrito de Pacotuba, Cachoeiro de Itapemirim, ES e na internet, no endereço: <https://www.gov.br/icmbio/pt-br/servicos/seja-um-agente-temporario-ambiental>., nas datas 8 e 27, respectivamente.

#### **7. DA CONTRATAÇÃO**

7.1. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura o direito à contratação. A convocação para contratação ocorrerá conforme oportunidade e conveniência das necessidades da Administração Pública.

7.2. A convocação para contratação será efetivada conforme a necessidade de pessoal, obedecendo a ordem de classificação no processo seletivo.

7.3. É requisito para a contratação temporária ser brasileiro ou gozar das prerrogativas legais correspondentes.

7.4. É requisito para a contratação temporária estar em dia com suas obrigações militares (gênero masculino) e eleitorais, a ser demonstrado por comprovação apta, assim considerada original ou cópia legível do certificado de reservista e certidões extraídas pela Justiça Eleitoral.

7.5. É requisito para a contratação temporária não ser servidor da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as hipóteses do inciso XVI do art. 37 da CRFB/88 e do §1º do art. 6º da Lei nº 8.745/93".

7.6. É requisito para a contratação temporária não ter firmado contrato temporário com o ICMBio e IBAMA nos últimos dois anos até a data da nova contratação.

7.7. É requisito para a contratação temporária possuir 18 (dezoito) anos completos até a data do término das inscrições.

7.8. É requisito para a contratação o preenchimento de declaração de nepotismo e de idoneidade (ANEXO V).

7.9. É requisito para a contratação que o candidato aprovado negocie o pagamento de débitos de contratos anteriores com o ICMBio.

## **8. APRESENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**

8.1. O candidato aprovado e convocado deverá entregar a documentação necessária para sua contratação na sede administrativa da Floresta Nacional de Pacotuba localizada na Estrada para Monte Alegre km 1,2, Zona Rural do Distrito de Pacotuba, Cachoeiro de Itapemirim, ES no dia 29/12/2023 e apresentar-se no dia 01/01/2024, para assinatura do contrato, conforme modelo em Anexo do presente Edital.

8.2. O candidato convocado para contratação será informado oficialmente por e-mail ou ofício e deverá apresentar os seguintes documentos:

8.2.1. Dados Bancários exclusivamente do candidato - Cópia do Cartão Bancário ou documento de abertura de conta corrente em banco conveniado, conforme lista de bancos em Anexo do presente Edital. Não será aceita conta poupança;

8.2.2. Carteira Profissional de Trabalho e número de inscrição no PIS/PASEP (podendo ser o número de cadastro do Cartão Cidadão).

8.2.3. Certificado de reservista para pessoas do sexo masculino.

8.2.4. Título de Eleitor e comprovantes de votação dos últimos dois anos.

8.2.5. Certidão de Nascimento do(s) Filho(s) Menor(es) e Cadastro de Pessoa Física – CPF (até 5 anos e 11 meses de idade ou laudo médico no caso de dependente Pessoa com Deficiência (PcD), comprovando a idade mental de até 5 (cinco) anos, que deverá ser avaliado pela Junta Médica) (cópia).

8.2.6. Declaração de nepotismo e de idoneidade.

8.3. O candidato que não apresentar toda a documentação prevista no Edital para o ato de contratação ficará impedido de ser contratado e será dado prosseguimento à lista de classificação.

8.4. Não será necessária a reapresentação dos documentos que tiverem sido apresentados ou entregues pelos candidatos no ato de inscrição, a não ser no caso dos originais relativos as inscrições efetuadas por meio eletrônico, de acordo com o item 2.6.

## **9. SALÁRIO**

9.1. Para a vaga de Agente Temporário Ambiental – Nível I: 1 salário-mínimo, acrescido dos auxílios legais.

9.2. Serão deduzidos os descontos previstos em lei, e acrescido dos benefícios concedidos aos servidores públicos federais, nos termos da legislação vigente: (i) auxílio alimentação; (ii) auxílio pré-escolar; (iii) e auxílio transporte.

9.3. Será descontado da remuneração mensal do Agente Temporário Ambiental, o valor correspondente a faltas não justificadas e aos danos que por ventura este venha a causar, em virtude de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, na execução de suas atribuições, durante a vigência deste contrato.

## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os prazos que tenham início e fim em dias não úteis serão prorrogados para o dia útil subsequente.

10.2. A carga horária poderá ser cumprida conforme demanda da UC/NGI, em regime de exclusividade, podendo ser diurna e/ou noturna, incluindo finais de semana, em escala de revezamento, observado o interesse da Administração Pública.

10.3. A especificação das atividades que serão desenvolvidas serão aquelas elencadas nos respectivos contratos individuais de trabalho temporário.

10.4. O contrato individual de trabalho temporário poderá ser extinto sem direito a indenização:

10.4.1 Pelo término do prazo contratual, ou por iniciativa do contratado, devendo, neste caso, haver comunicação por escrito por parte do contratado com a antecedência mínima de trinta dias;

10.4.2 Pela contratada durante o período de experiência conforme previsão contratual.

10.5. O contrato poderá ser também extinto por iniciativa do órgão por questão de conveniência administrativa, o que importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do valor que lhe caberia até a conclusão do prazo originalmente previsto.

10.6. O contrato poderá, ainda, ser extinto sem direito a indenização nos seguintes casos:

10.6.1. Infração disciplinar grave cometida pelo contratado nos termos do art. 132, incisos I a VII e IX a XIII da Lei nº 8.112/90, conforme previsão no art. 11 da Lei nº 8.745/93;

10.6.2. Registro recorrente de faltas injustificadas, superior a 10 (dez) dias, no período de vigência do contrato, incluindo possível renovação contratual;

10.6.3. Identificação de doença pré-existente, sabida e não declarada anteriormente, que possa vir a comprometer o desempenho ou coloque em risco a saúde do contratado.

10.7. Salvo nos casos de término do prazo contratual e de extinção antecipada por conveniência administrativa, a Administração poderá proceder à convocação dos demais aprovados, na estrita conformidade da ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado. Nesse caso, a duração do novo contrato dar-se-á até a conclusão do prazo inicialmente previsto no contrato rescindido, admitida a renovação, caso essa ainda fosse possível no contrato extinto antecipadamente.

10.8. É de responsabilidade do candidato acompanhar o andamento do Processo Seletivo Simplificado, bem como manter seu endereço e telefones atualizados.

10.9. É de responsabilidade do candidato prestar informações verdadeiras.

10.10. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por até mais 12 meses.

Cachoeiro de Itapemirim, 24 de novembro de 2023

**AUGUSTA ROSA GONÇALVES**  
Analista Ambiental SIAPE nº 686110

**HENRIQUE CARLOS DE FIGUEIREDO VASQUES**  
Analista Ambiental SIAPE nº 1365302

**LÍGIA MARA COSER**  
Analista Ambiental SIAPE nº 157398



Documento assinado eletronicamente por **Augusta Rosa Goncalves, Chefe**, em 24/11/2023, às 16:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Henrique Carlos De Figueiredo Vasques, Analista Ambiental**, em 24/11/2023, às 16:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **17025527** e o código CRC **B027458E**.

---